

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 27.546/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, e suas Pregoeiras, designadas pela Portaria N.º 279, de 03 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, dos Decretos Municipais nº 5.864, de 16 de outubro de 2017 e 5.868 de 23 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores, da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com critério de adjudicação por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 18/12/2023

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 981779

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 632.385,96 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme o orçamento em anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Nos itens desta contratação, cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposto no artigo 64 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

3.5 Os itens 18, 25 e 26 serão destinados à ampla concorrência, uma vez que o valor estimado ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, I da LC nº 123/2006, valor definido como parâmetro para destinação de itens à disputa exclusiva entre ME/EPP.

3.5.1 Não serão destinadas cotas às ME/EPP's nos itens descritos no item 3.5 deste edital, em razão do enquadramento na exceção constante no art. 49, inciso II da LC nº 123/2006, conforme justificativa da Secretaria demandante.

3.6 Todos os demais itens não listados no subitem 3.5 **serão destinados à disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez que o valor estimado não ultrapassa aquele estabelecido no art. 48, I, da LC nº 123/2006.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

4.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2 Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.4 Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

4.5 Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

4.6 Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado Por Lote/Grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.6.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.6.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.6.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.6.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Identifique o licitante;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

d) Sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

8.9.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais licitantes.

11.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1.A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal www.gov.br/compras.

11.1.1.Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das licitantes.

11.1.2.Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

11.1.3.Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.

11.2.A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) Secretaria demandante da aquisição ou contratação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6.Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

11.7.Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.8.Preços unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.8.1.Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.8.2.Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.9.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

11.10.A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.11.Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1.A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2.As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

12.3.A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

12.3.1.Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.3.2.Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.4.As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4.1 Constatada a existência de sanção, o detentor de melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de habilitação jurídica:

12.5.1.Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.5.Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

12.6.Para fins de regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

12.6.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

12.6.3.Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

12.6.3.1.Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

12.6.3.1.1.Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

12.6.3.2.Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

12.6.4.Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

12.6.5.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.7 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7. Para fins de qualificação econômica-financeira, deverá ser apresentado:

12.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

12.7.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.7.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

Fórmulas para Cálculo dos Índices, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante

12.7.6.1 Os índices acima escritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa.

12.7.6.2 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.8. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

12.8.1.A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatoriamente o objeto do Termo de Referência.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.10.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados por via eletrônica, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia, ficando reservado à Pregoeira o direito de requerer a sua autenticação em cartório, caso haja dúvida em sua autenticidade, conforme acórdão 3220/2017-1ª Câmara-TCU. Poderá ainda ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por qualquer outro meio, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet e esteja condicionada à verificação, só será aceita após a autenticidade pela Pregoeira.

12.10.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário de 08h00 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

12.10.2. Dentro os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega destes para análise por parte da Pregoeira. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração da regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou da regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.10.3 Toda a documentação exigida do edital de convocação será parte integrante do processo administrativo e não será devolvida ao licitante após o processamento do certame, ainda que se trate de originais.

12.10.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, este somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.10.6. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.10.7. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10.8.1. Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.10.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.10.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11. A microempresa, empresa e pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária nº 2.036/2020 e tenha utilizado o direito de preferência durante o certame deverá comprovar sua condição.

12.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo aberto prazo para manifestação de intenção de recorrer e, caso negativo, ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira ou, ocorrendo interposição de recurso, pela Autoridade Superior.

12.13. Se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente até a obtenção de uma proposta que atenda ao edital.

12.14. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.15. Os modelos anexados ao edital servem apenas com orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 As condições e os prazos de entrega e recebimento do material estão elencadas no item 11 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

13.2 Todos os produtos devem conter garantia mínima de 12 meses a partir da sua entrega.

13.3 A substituição e serviços prestados referentes à garantia serão de responsabilidade da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA, bem como o recolhimento e a posterior devolução do equipamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações;

14.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

14.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade devida dos materiais licitados;

14.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

14.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

14.6. A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

14.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto a nota fiscal.

14.9. Deverão ser obedecidos os ditames do Decreto nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

14.9.1. A retenção de Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, será realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 7.202, de 30 de agosto de 2023.

14.9.2. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal mencionado no item 14.9, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do Decreto.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 27.546/2023 franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora por item.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação através da apresentação de certidões negativas relativas a débitos com a União, o Estado, o Município, FGTS e Trabalhista.

17.4. O contrato oriundo deste certame terá sua vigência contada a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo sua vigência limitada à duração do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18. DA GARANTIA

18.1. Todos os produtos devem conter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da sua entrega.

18.2. A substituição e serviços prestados referentes à garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o recolhimento e a posterior devolução do equipamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. A CONTRATADA se compromete a:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

19.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

19.1.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

19.2. A CONTRATANTE se obriga a:

19.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

19.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

19.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

19.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos; l

19.2.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

19.2.6. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

19.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dos mesmos;

19.2.8. Solicitar à empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

20.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. A CONTRATADA se compromete a:

21.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

21.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

21.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

21.1.9. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

21.2. A CONTRATANTE se obriga a:

21.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

21.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

21.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

unidade responsável pelo recebimento;

21.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

21.2.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.2.6. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

21.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dos mesmos;

21.2.8. Solicitar à empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl.seplaf.pmp@gmail.com** até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF.

22.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl.seplaf.pmp@gmail.com**.

22.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Autoridade Superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24. DOS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.101 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

Função: 15- Urbanismo;

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços Urbanos;

Ação: 1197 - Modernização da SEMUR - FINISA;

Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 17540000 - Recursos de operações de Crédito.

25. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1.I - Termo de Referência;

23.1.2.II – Orçamento Básico;

23.1.3.III – Minuta de Contrato.

26.DO FORO

26.1.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 01 de dezembro de 2023.

Giovani Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **Equipamentos de Informática** para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN. Para que, dessa forma, possa ser garantida a disponibilidade e ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

1.2. Tipo: Menor preço por item

1.3. Critério de Adjudicação: Menor preço por item

1.4. Aquisição Imediata

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de estruturação e modernização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN e considerando a inclusão da mesma no **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – FINISA**, para tal fim, faz-se necessário tais aquisições;

2.2. Por se tratar de aquisição de equipamentos de informática, para possibilitar a realização das atividades diárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN – SEMUR;

2.3. Uma vez que é de suma importância aquisição de tais equipamentos, haja visto que são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, sendo eles responsáveis um dos principais responsáveis pela modernização necessária da secretaria;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	Cód. Material serviço (CATMAT)
01	Câmera termográfica - Fonte de alimentação: bateria recarregável de íon-lítio;	Und	1	455729



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

	<ul style="list-style-type: none"> - Dispor de laser para melhor precisão da região de medição; - Faixa de temperatura: -25 a 300°C; - Armazenamento interno para até 50.000 imagens; - Tela de no mínimo 2.4”; - Garantia: mínimo de 12 meses; 			
02	<p>Fonte de alimentação de bancada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display LED de alta precisão; - Proteção de limite de corrente (OCP); - Proteção contra superaquecimento (OTP); - Proteção contra sobrecarga de potência (OPP); - Proteção por fusível; - Alimentação 127V / 220V; - Tensão de saída: 0 - 30V; - Corrente de saída: 0 - 10A; - Garantia: mínimo de 12 meses; 	Und	1	449175
03	<p>Soprador térmico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de alimentação 220V; - Potência de 1500W; - Temperatura: 50 - 500 °C; - Vazão de ar de no mínimo 450 L/min; - Garantia: mínimo de 6 meses; 	Und	1	313365
04	<p>Aspirador e jateador de ar</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de alimentação 220V; - Potência nominal no mínimo 100W; - Bicos removíveis; - Conjunto de filtros; - Garantia: mínimo de 6 meses; 	Und	1	290037
05	<p>Estação de solda e retrabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conter no mínimo um ferro de solda e soprador de ar quente; - Suportes para o ferro de solda e para o soprador de ar; - Painel de controle; - Display para exibição da temperatura; - Temperatura de ar quente 100°C a 450°C; - Fluxo de ar de 0,3 - 120 L/min ajustável; - Temperatura do ferro de solda 200°C - 480°C; - Garantia: mínimo de 12 meses; 	Und	1	265677
06	<p>Multímetro analógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: 2x1,5V AA ou 1x9V; - Realizar medidas de tensão AC/DC, correntes DC, resistência de componentes, decibéis, teste de ganho de fuga de corrente para transistores, baterias e continuidade; - Tensão AC: 10/50/250/1000V; - Tensão DC: 0,1/2,5/10/50/250/1000V; - Corrente DC: 50µ/2,5m/25m/250m/10A; - Resistência: 2k/20k/200k/2M/20M/200MΩ; 	Und	3	308793



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

	- Decibéis: -22 a 62 dB; - Garantia: mínimo de 12 meses;			
07	Multímetro digital - Alimentação: bateria de 9V; - Display LCD com iluminação; - Mudança de faixa: automática/manual; - Realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, duty cycle, temperatura, teste de diodo e continuidade; - Tensão AC: 400m/4/40/400/750V; - Tensão DC: 400m/4/40/400/1000V; - Corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Corrente DC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Resistência: 400/4k/40k/400k/4M/40MΩ; - Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF; - Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz; - Duty cycle: 0,1~99,9%; - Temperatura: -20°C ~ 1000°C; - Garantia: mínimo de 12 meses;	Und	3	239928
08	Testador de cabo RJ45 - Testador de cabos par-trançado; - Plugues compatíveis: mínimo RJ45; - Possibilita a detecção de falhas de conexão, curto-circuito e circuitos abertos; - Alimentação: 1 bateria de 9V;	Und	2	326619
09	Alicate para climpar RJ45 - Alicate crimpador para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica (RJ45);	Und	2	278677
10	Kit de ferramentas para notebook - Componentes: chave Torx, chave Phillips, chave de fenda, chave hexagonal, chave estrela de cinco pontas, chave y, chave PH2, chave triângulo, chave U1, chaves plásticas, ventosa e chave pentalobe;	Und	2	433267
11	Kit de alicates - Alicate para corte; - Alicate de bico redondo; - Alicate de meia-cana;	Und	2	601792
12	Suporte de placas com lupa - Base de ferro fundido para maior estabilidade; - Lupa de aumento de no mínimo 2,5x; - Pinças para fixação da peça;	Und	1	256997
13	Testador de placa mãe - Display LCD para leitura dos códigos; - Compatibilidade com os slots PCI; - LEDs indicadores de monitoramento das principais funções e tensões de alimentação do micro: clk, rst, trdy, irdy, ADO, CBE0, frane, 3V3, 3V5, 5V, 12V, -12V;	Und	1	302239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

14	Testador de fonte display digital - Display luminoso; - Compatibilidade com fonte ATX; - Indica status e voltagem medida; - Alarme sonoro para tensões altas ou falta de tensão;	Und	1	473561
15	Luminária de mesa - Alimentação 127/220V; - Tipo: bancada de eletrônica; - Características adicionais: lâmpada tipo fluorescente, com chave interruptora; - Potência máxima 40W; Obs.: Por ser CATMAT genérico, e por não encontrar CATMAT que amolda-se ao descrito. Qualquer divergência entre o CATMAT e o Descrito Complementar, deve-se obedecer esse último	Und	4	389686
16	Conjunto de chaves de fenda/philips imantada - Material: aço; - Cabo plástico de alta qualidade; - Conter no mínimo seis peças; - Chaves de fenda e Phillips;	Und	2	433267
17	Caneta multiteste digital para medição de tensão - Capacidade para detectar tensões, medir voltagem, verificar polaridade e identificar fase e o neutro; - Identificar até cinco níveis de voltagem: 12V, 36V, 55V, 110V e 220V; - Display digital;	Und	2	389055
18	Monitor 27 polegadas - Tamanho da tela: mínimo de 27"; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Alimentação: 100 - 240V; - Entrada/saída: mínima HDMI e VGA; - Acessórios: cabo de alimentação e cabo VGA ou HDMI; - Ajuste de inclinação e altura; - Garantia: mínimo 24 meses;	Und	40	451813
19	Monitor profissional video wall - Tamanho da tela: mínimo 49"; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Brilho: 500 cd/m ² ; - Entrada/saída: HDMI, DP, DVI-D, USB 2.0, RJ45; - Alimentação: 100 - 240V, 50/60Hz; - Acessórios: controle remoto, cabo de alimentação, cabo LAN; - Garantia: mínimo de 24 meses;	Und	8	473226



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

20	<p>Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Indoor) + Injetor PoE Gigabit</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In) (*) 	Und	80	260688
21	<p>Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Outdoor) + Injetor PoE Gigabit</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 - Banda de 5 GHz com Throughput de até 1.3 Gbps - Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 450 Mbps - Alimentação via PoE - 2 Portas RJ-45 Gigabit 	Und	20	260688
22	<p>Nobreak 1.2 kva</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saída: capacidade de potência de saída 600 watts / 1200 Va; Tensão nominal de saída 115 V; Conexões de saída: mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Entrada: tensão nominal de entrada bivolt; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de conexão de entrada: NBR 14136p; - Especificação técnica: processador Risc/Flash - não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.; Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PII; Mínimo 1 led que indica as condições do nobreak; Função mute; forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM; Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função true RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); Baterias internas: Mínimo 2 baterias de 12 vdc / 7 ah; Partida a frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms. - Dispositivos de proteção: contra descarga total das baterias; contra surtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador; contra curto-circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. - Garantia: assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças. 	Und	25	452467



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

23	<p>Switch de acesso - 24 (vinte e quatro) portas GE Rj45 1000baseT <full-duplex> - 4 Portas SFP+ - Gerenciável</p> <p>Suporte a Vlan - Dhcp snooping</p> <p>Garantia de 36 meses</p> <p>Cabo de Força</p> <p>Deverá possuir Certificação Anatel;</p>	Und	04	484074
24	<p>Patch Panel Cat6 24p T568 A/B</p> <p>Deve possuir 24 portas de conexão para instalação de RJ-45 Categoria 6A</p>	Und	04	474171
25	<p>Descrição do computador: i7-13700, 32GB DDR5 4800 MHz, SSD 1TB, Windows 11 Pro.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: possuir no mínimo 16 núcleos e 24 threads com frequência de até 5.1 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 39.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - Memória: mínimo 32GB com tecnologia DDR5 4800 MHz, possível expansão até 64GB (2 slots UDIMM); - Unidade de disco: SSD de no mínimo 1TB; - Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – “scroll”; - Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; - Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão DisplayPort e HDMI, conexão Ethernet RJ-45; - Placa de vídeo: possuir tecnologia GDDR6 e 12GB; - Rede Gigabit Ethernet Port integrada; - Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits; - Garantia: no mínimo 24 meses; 	Und	07	467573
26	<p>Descrição de computador: i7-12700, 16GB DDR4 3200 MHz, SSD 512GB, Windows 11 Pro</p>	Und	05	467573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

	<ul style="list-style-type: none">- Processador: possuir no mínimo 12 núcleos e 20 threads com frequência de até 4.9 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 31.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;- Memória: mínimo 16GB com tecnologia DDR4 3200 MHz;- Unidade de disco: SSD de no mínimo 512GB;- Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – “scroll”;- Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;- Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão VGA e HDMI, conexão Ethernet RJ-45;- Placa de vídeo integrada;- Rede Gigabit Ethernet Port integrada;- Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits;- Garantia: no mínimo 24 meses;			
--	---	--	--	--

3.1 Os itens de número 13 e 17 não foram localizados no código CATMAT.

3.2 A descrição dos itens deverá ser a exigida neste termo de referência, independente da descrição a que faça referência o código CATMAT. Não serão aceitas características diferentes ou inferiores às constantes no item 3 deste termo de referência.

4. DA GARANTIA

4.1. Todos os produtos devem conter garantia mínima de 12 meses a partir da sua entrega;

4.2. A substituição e serviços prestados referentes à garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a recolha e a posterior devolução do equipamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato oriundo deste certame terá sua vigência contada a partir da data da sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo sua vigência limitada à duração do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações;

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade devida dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto a nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.1.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

8.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

8.2.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.6. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

8.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dos mesmos;

8.2.8. Solicitar à empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

9.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

9.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

10.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h .

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.101 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

Função: 15- Urbanismo;

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços Urbanos;

Ação: 1197 - Modernização da SEMUR - FINISA;

Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 17540000 - Recursos de operações de Crédito.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o termo de referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo de Referência.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2023.

Flávio Cesar Santos Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro
Mat. 14308

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Autorizo:

Charles Casas de Quadros
Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89B0-4A07-4F04-E059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 28/11/2023 15:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIO CÉSAR SANTOS CAVALCANTE (CPF 007.XXX.XXX-12) em 28/11/2023 15:35:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/89B0-4A07-4F04-E059>



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ORÇAMENTO BÁSICO

Assinado por 1 pessoa: GIOVANI RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/EA04-C993-4BBF-DEE2> e informe o código EA04-C993-4BBF-DEE2





Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		
1 - 0043242 - Câmera termográfica - Fonte de alimentação: bateria recarregável de íon-lítio; - Dispor de laser para melhor precisão da região de medição; - Faixa de temperatura: -25 a 300°C; - Armazenamento interno para até 50.000 imagens; - Tela de no mínimo 2,4"; - Garantia: mínimo de 12 meses;	1,00	UND	4.799,5000	7.184,2500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.795,6900	5.795,69
2 - 0043243 - Fonte de alimentação de bancada - Display LED de alta precisão; - Proteção de limite de corrente (OCP); - Proteção contra superaquecimento (OTP); - Proteção contra sobrecarga de potência (OPP); - Proteção por fusível; - Alimentação 127V / 220V; - Tensão de saída: 0 - 30V; - Corrente de saída: 0 - 10A; - Garantia: mínimo de 12 meses;	1,00	UND	946,6100	1.819,0800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.204,8966	1.204,90
3 - 0043244 - Soprador térmico - Tensão de alimentação 220V; - Potência de 1500W; - Temperatura: 50 - 500 °C; - Vazão de ar de no mínimo 450 L/min; - Garantia: mínimo de 6 meses;	1,00	UND	0,0000	372,5000	229,9000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	286,0933	286,09
4 - 0043245 - Aspirador e jateador de ar - Tensão de alimentação 220V; - Potência nominal no mínimo 100W; - Bicos removíveis; - Conjunto de filtros; - Garantia: mínimo de 6 meses;	1,00	UND	320,6200	390,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	355,3100	355,31
5 - 0043246 - Estação de solda e retrabalho - Conter no mínimo um ferro de solda e soprador de ar quente; - Suportes para o ferro de solda e para o soprador de ar; - Painel de controle; - Display para exibição da temperatura; - Temperatura de ar quente 100°C a 450°C; - Fluxo de ar de 0,3 - 120 L/min ajustável; - Temperatura do ferro de solda 200°C - 480°C; - Garantia: mínimo de 12 meses;	1,00	UND	510,0000	682,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	562,3333	562,33



Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total	
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA			
6 - 0043247 - Multímetro analógico - Alimentação: 2x1,5V AA ou 1x9V; - Realizar medidas de tensão AC/DC, correntes DC, resistência de componentes, decibéis, teste de ganho de fuga de corrente para transistores, baterias e continuidade; - Tensão AC: 10/50/250/1000V; - Tensão DC: 0,1/2,5/10/50/250/1000V; - Corrente DC: 50µ/2,5m/25m/250m/10A; - Resistência: 2k/20k/200k/2M/20M/200MO; - Decibéis: -22 a 62 dB; - Garantia: mínimo de 12 meses;	3,00	UND	0,0000	350,0800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	270,4983	811,49
7 - 0043248 - Multímetro digital - Alimentação: bateria de 9V; - Display LCD com iluminação; - Mudança de faixa: automática/manual; - Realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, duty cycle, temperatura, teste de diodo e continuidade; - Tensão AC: 400m/4/40/400/750V; - Tensão DC: 400m/4/40/400/1000V; - Corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Corrente DC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Resistência: 400/4k/40k/400k/4M/40MO; - Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF; - Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz; - Duty cycle: 0,1-99,9%; - Temperatura: -20°C ~ 1000°C; - Garantia: mínimo de 12 meses;	3,00	UND	363,5200	585,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	514,4933	1.543,48	
8 - 0043252 - Kit de ferramentas para notebook - Componentes: chave Torx, chave Phillips, chave de fenda, chave hexagonal, chave estrela de cinco pontas, chave y, chave PH2, chave triângulo, chave U1, chaves plásticas, ventosa e chave pentalobe;	2,00	UND	0,0000	120,0000	0,0000	89,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	95,6866	191,37
9 - 0043254 - Kit de alicates - Alicates para corte; - Alicates de bico redondo; - Alicates de meia-cana;	2,00	UND	0,0000	0,0000	0,0000	59,9000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	71,9500	143,90
10 - 0043255 - Suporte de placas com lupa - Base de ferro fundido para maior estabilidade; - Lupa de aumento de no mínimo 2,5x; - Pinças para fixação da peça;	1,00	UND	0,0000	0,0000	0,0000	50,1000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	212,7325	212,73



Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		
11 - 0043256 - Testador de placa mãe - Display LCD para leitura dos códigos; - Compatibilidade com os slots PCI; - LEDs indicadores de monitoramento das principais funções e tensões de alimentação do micro: clk, rst, trdy, AD0, CBE0, frane, 3V3, 3V5, 5V, 12V, -12V;	1,00	UND	0,0000	267,5900	0,0000	0,0000	215,8800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	227,6566	227,66
12 - 0043257 - Testador de fonte display digital - Display luminoso; - Compatibilidade com fonte ATX; - Indica status e voltagem medida; - Alarme sonoro para tensões altas ou falta de tensão;	1,00	UND	0,0000	152,3500	0,0000	56,6400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,5133	100,51
13 - 0043258 - Luminária de mesa - Alimentação 127/220V; - Material: aço; - Potência máxima 30W;	4,00	UND	0,0000	144,4400	0,0000	159,9000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	189,2650	757,06
14 - 0043259 - Conjunto de chaves de fenda/phillips imantada - Material: aço; - Cabo plástico de alta qualidade; - Conter no mínimo seis peças; - Chaves de fenda e Phillips;	2,00	UND	0,0000	129,2000	0,0000	89,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	98,7533	197,51
15 - 0043260 - Caneta multitestee digital para medição de tensão - Capacidade para detectar tensões, medir voltagem, verificar polaridade e identificar fase e o neutro; - Identificar até cinco níveis de voltagem: 12V, 36V, 55V, 110V e 220V; - Display digital;	2,00	UND	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	221,9000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	152,5750	305,15
16 - 0043279 - Monitor 27 polegadas - Tamanho da tela: mínimo de 27"; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Alimentação: 100 - 240V; - Entrada/saída: mínima HDMI e VGA; - Acessórios: cabo de alimentação e cabo VGA ou HDMI; - Ajuste de inclinação e altura; - Garantia: mínimo 24 meses;	40,00	UND	0,0000	1.600,0000	0,0000	877,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.249,0000	1.180,7500	47.230,00
17 - 0043280 - Monitor profissional video wall - Tamanho da tela: mínimo 49"; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Brilho: 500 cd/m²; - Entrada/saída: HDMI, DP, DVI-D, USB 2.0, RJ45; - Alimentação: 100 - 240V, 50/60Hz; - Acessórios: controle remoto, cabo de alimentação, cabo LAN; - Garantia: mínimo de 24 meses;	8,00	UND	0,0000	12.690,0800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4.893,6800	0,0000	0,0000	0,0000	7.978,4200	63.827,36



Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		
18 - 0043283 - Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Indoor) + Injetor PoE Gigabit - Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) Throughput Agregado de 5.3 Gbps - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In) (*)	80,00	UND	0,0000	1.890,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.229,0000	0,0000	1.799,0000	1.504,0000	120.320,00
19 - 0043284 - Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Outdoor) + Injetor PoE Gigabit - Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 - Banda de 5 GHz com Throughput de até 1,3 Gbps - Banda de 2,4 GHz com Throughput de até 450 Mbps - Alimentação via PoE - 2 Portas RJ-45 Gigabit	20,00	UND	0,0000	1.945,2600	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.794,5100	2.299,0000	1.784,4425	35.688,85
20 - 0043852 - Nobreak 1.2 kva Saída: capacidade de potência de saída 600 watts / 1200 Va; Tensão nominal de saída 115 V; Conexões de saída: mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Entrada: tensão nominal de entrada bivolt; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de conexão de entrada: NBR 14136p; Especificação técnica: processador Risc/Flash - não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.; Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PII; Mínimo 1 led que indica as condições do nobreak; Função mute; forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM; Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função true RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); Baterias internas: Mínimo 2 baterias de 12 vdc / 7 ah; Partida a frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: = 0,8 ms. Dispositivos de proteção: contra descarga total das baterias; contra surtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador; contra curto-circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia: assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças.	25,00	UND	0,0000	790,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	798,7200	799,0000	802,6350	20.065,88
21 - 0044975 - Testador de cabo RJ45 - Testador de cabos par-trançado; - Plugues compatíveis: mínimo RJ45; - Possibilita a detecção de falhas de conexão, curto-circuito e circuitos abertos; - Alimentação: 1 bateria de 9V;	2,00	UND	0,0000	55,6500	0,0000	38,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	39,9000	50,7625	101,53



Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN**

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total	
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA			
22 - 0044976 - Alicates para climpnar RJ45 - Alicates crimpador para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica (RJ45);	2,00	UND	0,0000	71,9000	0,0000	83,2300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	77,5860	155,17
23 - 0044977 - Switch de acesso - 24 (vinte e quatro) portas GE RJ45 1000baseT <full-duplex> - 4 Portas SFP+ - Gerenciável Suporte a Vlan - Dhcp snooping Garantia de 36 meses Cabo de Força Deverá possuir Certificação Anatel;	4,00	UND	0,0000	3.020,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.999,0000	2.872,0000	11.488,00
24 - 0044978 - Patch Panel Cat6 24p T568 A/B Deve possuir 24 portas de conexão para instalação de RJ-45 Categoria 6A	4,00	UND	0,0000	1.260,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	959,0000	1.172,9966	4.691,99
25 - 0044979 - Descrição do computador: i7-13700, 32GB DDR5 4800 MHz, SSD 1TB, Windows 11 Pro. - Processador: possuir no mínimo 16 núcleos e 24 threads com frequência de até 5.1 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 39.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; - Memória: mínimo 32GB com tecnologia DDR5 4800 MHz, possível expansão até 64GB (2 slots UDIMM); - Unidade de disco: SSD de no mínimo 1TB; - Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – "scroll"; - Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; - Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão DisplayPort e HDMI, conexão Ethernet RJ-45; - Placa de vídeo: possuir tecnologia GDDR6 e 12GB; - Rede Gigabit Ethernet Port integrada; - Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits; - Garantia: no mínimo 24 meses;	7,00	UND	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	27.453,5000	192.174,50	



Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN**

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total	
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA			
26 - 0044980 - Descrição de computador: i7-12700, 16GB DDR4 3200 MHz, SSD 512GB, Windows 11 Pro Processador: possuir no mínimo 12 núcleos e 20 threads com frequência de até 4.9 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 31.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; - Memória:mínimo 16GB com tecnologia DDR4 3200 MHz; - Unidade de disco: SSD de no mínimo 512GB; - Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – "scroll"; - Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; - Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão VGA e HDML, conexão Ethernet RJ-45; - Placa de vídeo integrada; - Rede Gigabit Ethernet Port integrada; - Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits; Garantia: no mínimo 24 meses;	5,00	UND	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	24.789,5000	123.947,50	
Valor Médio Total do Lote															632.385,96
Totais			7.667,29	407.500,11	229,90	36.545,60	215,88	443,80	39.149,44	98.320,00	55.858,20	271.746,80			

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)



Pesquisa Nº: 387/2023	Nº Processo: 27.546/2023	Período: 02/08/2023 a 19/09/2023	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 632.385,96
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN**

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
			MÍDIAS - MAGAZINE LUIZA S/A	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)	MÍDIA - LEROY MERLYN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICO	MÍDIA AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	MÍDIAS - AMERICANAS S.A.	MÍDIA SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	MÍDIA PBSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	MÍDIA UBIQUITI BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	MÍDIA KABUM S.A	MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR DE PARNAMIRIM/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rua, inscrita com CNPJ nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal,, brasileiro, RG nº, CPF sob o nº, com endereço profissional na Av. Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, CEP 59140-670, Parnamirim/RN, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na Rua _____, _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o edital do processo licitatório PE nº XX/2023/SEPLAF e a propostas vencedora, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 00X/2022/CPL/SEPLAF, e fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2022, Decretos Municipais nºs 5.864/2017, 5.868/2017 e nº 6.048/19, Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, e Resolução nº 032/2016 e 028/2020, ambas do TCE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, inclusive no subitem **06 do Termo de Referência**.

3.2 Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Câmera termográfica - Fonte de alimentação: bateria recarregável de ion-lítio;	UND	01		
02	Fonte de alimentação de bancada - Display LED de alta precisão; - Proteção de limite de corrente (OCP); - Proteção contra superaquecimento (OTP); - Proteção contra sobrecarga de potência (OPP); - Proteção por fusível; - Alimentação 127V / 220V; - Tensão de saída: 0 - 30V; - Corrente de saída: 0 - 10A; - Garantia: mínimo de 12 meses;	UND	01		
03	Soprador térmico - Tensão de alimentação 220V; - Potência de 1500W; - Temperatura: 50 - 500 °C; - Vazão de ar de no mínimo 450 L/min; - Garantia: mínimo de 6 meses;	UND	01		
04	Aspirador e jateador de ar - Tensão de alimentação 220V; - Potência nominal no mínimo 100W; - Bicos removíveis; - Conjunto de filtros; - Garantia: mínimo de 6 meses;	UND	01		
05	Estação de solda e retrabalho - Conter no mínimo um ferro de solda e soprador de ar quente; - Suportes para o ferro de solda e para o soprador de ar; - Painel de controle; - Display para exibição da temperatura; - Temperatura de ar quente 100°C a 450°C; - Fluxo de ar de 0,3 - 120 L/min ajustável; - Temperatura do ferro de solda 200°C - 480°C; - Garantia: mínimo de 12 meses;	UND	01		
06	Multímetro analógico - Alimentação: 2x1,5V AA ou 1x9V; - Realizar medidas de tensão AC/DC, correntes DC, resistência de componentes, decibéis, teste de ganho de fuga de corrente para transistores, baterias e continuidade; - Tensão AC: 10/50/250/1000V; - Tensão DC: 0,1/2,5/10/50/250/1000V; - Corrente DC: 50µ/2,5m/25m/250m/10A; - Resistência: 2k/20k/200k/2M/20M/200MΩ; - Decibéis: -22 a 62 dB; - Garantia: mínimo de 12 meses	UND	03		
07	Multímetro digital - Alimentação: bateria de 9V; - Display LCD com iluminação; - Mudança de faixa: automática/manual; - Realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, duty cycle, temperatura, teste de diodo e continuidade; - Tensão AC: 400m/4/40/400/750V; - Tensão DC: 400m/4/40/400/1000V; - Corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Corrente DC:	UND	03		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	400µ/4000µ/40m/400m/4/10A; - Resistência: 400/4k/40k/400k/4M/40MΩ; - Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF; - Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz; - Duty cycle: 0,1~99,9%; - Temperatura: -20°C ~ 1000°C; - Garantia: mínimo de 12 meses;				
08	Testador de cabo RJ45 - Testador de cabos par-trançado; - Plugues compatíveis: mínimo RJ45; - Possibilita a detecção de falhas de conexão, curto-circuito e circuitos abertos; - Alimentação: 1 bateria de 9V;	UND	02		
09	Alicate para climpar RJ45 - Alicate crimpador para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica (RJ45);	UND	02		
10	Kit de ferramentas para notebook - Componentes: chave Torx, chave Phillips, chave de fenda, chave hexagonal, chave estrela de cinco pontas, chave y, chave PH2, chave triângulo, chave U1, chaves plásticas, ventosa e chave pentalobe;	UND	02		
11	Kit de alicates - Alicate para corte; - Alicate de bico redondo; - Alicate de meia-cana;	UND	02		
12	Suporte de placas com lupa - Base de ferro fundido para maior estabilidade; - Lupa de aumento de no mínimo 2,5x; - Pinças para fixação da peça;	UND	01		
13	Testador de placa mãe - Display LCD para leitura dos códigos; - Compatibilidade com os slots PCI; - LEDs indicadores de monitoramento das principais funções e tensões de alimentação do micro: clk, rst, trdy, irdy, AD0, CBE0, frane, 3V3, 3V5, 5V, 12V, -12V;	UND	01		
14	Testador de fonte display digital - Display luminoso; - Compatibilidade com fonte ATX; - Indica status e voltagem medida; - Alarme sonoro para tensões altas ou falta de tensão;	UND	01		
15	Luminária de mesa - Alimentação 127/220V; - Tipo: bancada de eletrônica; - Características adicionais: lâmpada tipo fluorescente, com chave interruptora; - Potência máxima 40W; Obs.: Por ser CATMAT genérico, e por não encontrar CATMAT que amolda-se ao descrito. Qualquer divergência entre o CATMAT e o Descrito Complementar, deve-se obedecer esse último	UND	04		
16	Conjunto de chaves de fenda/phillips imantada - Material: aço; - Cabo plástico de alta qualidade; - Conter no mínimo seis peças;	UND	02		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	- Chaves de fenda e Phillips;				
17	Caneta multitestee digital para medição de tensão - Capacidade para detectar tensões, medir voltagem, verificar polaridade e identificar fase e o neutro; - Identificar até cinco níveis de voltagem: 12V, 36V, 55V, 110V e 220V; - Display digital;	UND	02		
18	Monitor 27 polegadas - Tamanho da tela: mínimo de 27"; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Alimentação: 100 - 240V; - Entrada/saída: mínima HDMI e VGA; - Acessórios: cabo de alimentação e cabo VGA ou HDMI; - Ajuste de inclinação e altura; - Garantia: mínimo 24 meses;	UND	40		
19	Monitor profissional video wall - Tamanho da tela: mínimo 49"; - Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); - Brilho: 500 cd/m ² ; - Entrada/saída: HDMI, DP, DVI-D, USB 2.0, RJ45; - Alimentação: 100 - 240V, 50/60Hz; - Acessórios: controle remoto, cabo de alimentação, cabo LAN; - Garantia: mínimo de 24 meses;	UND	08		
20	Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Indoor) + Injetor PoE Gigabit - Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In) (*)	UND	80		
21	Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance (Outdoor) + Injetor PoE Gigabit - Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 - Banda de 5 GHz com Throughput de até 1.3 Gbps - Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 450 Mbps - Alimentação via PoE - 2 Portas RJ-45 Gigabit	UND	20		
22	Nobreak 1.2 kva - Saída: capacidade de potência de saída 600 watts / 1200 Va; Tensão nominal de saída 115 V; Conexões de saída: mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Entrada: tensão nominal de entrada bivolt; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de conexão de entrada: NBR 14136p; - Especificação técnica: processador Risc/Flash - não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc.; Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema Pll; Mínimo 1 led que indica as condições do nobreak; Função mute; forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM; Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função	UND	25		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>true RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); Baterias internas: Mínimo 2 baterias de 12 vdc / 7 ah; Partida a frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms. - Dispositivos de proteção: contra descarga total das baterias; contra surtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador; contra curto-circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. - Garantia: assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do estado, com pelo 01 (um) ano de garantia do fabricante, para todos componentes e peças.</p>				
23	<p>Switch de acesso - 24 (vinte e quatro) portas GE Rj45 1000baseT <full-duplex> - 4 Portas SFP + - Gerenciável Suporte a Vlan - Dhcp snooping Garantia de 36 meses Cabo de Força Deverá possuir Certificação Anatel;</p>	UND	04		
24	<p>Patch Panel Cat6 24p T568 A/B Deve possuir 24 portas de conexão para instalação de RJ-45 Categoria 6A</p>	UND	04		
25	<p>Descrição do computador: i7-13700, 32GB DDR5 4800 MHz, SSD 1TB, Windows 11 Pro. - Processador: possuir no mínimo 16 núcleos e 24 threads com frequência de até 5.1 GHz. Deverá atingir índice de no mínimo 39.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - Memória: mínimo 32GB com tecnologia DDR5 4800 MHz, possível expansão até 64GB (2 slots UDIMM); - Unidade de disco: SSD de no mínimo 1TB; - Periféricos: acompanha teclado no padrão ABNT II, conexão USB, mudança de inclinação e bloco numérico separado; e mouse com conexão USB e dotado com 3 botões, sendo um botão de rolagem de telas – “scroll”; - Placa mãe: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; - Portas: no mínimo 4 portas USB 3.2, conexão DisplayPort e HDMI, conexão Ethernet RJ-45; - Placa de vídeo: possuir tecnologia GDDR6 e 12GB; - Rede Gigabit Ethernet Port integrada; - Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits; - Garantia: no mínimo 24 meses;</p>	UND	07		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Descrição de computador: i7-12700, 16GB DDR4 3200 MHz, SSD 512GB, Windows 11 Pro	UND	05		
----	--	-----	----	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato oriundo deste certame terá sua vigência contada a partir da data da sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo sua vigência limitada à duração do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.101 –Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0018 – Desenvolvimento dos Serviços Urbanos

Ação: 1197 – Modernização da SEMUR - FINISA

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de recursos : 17540000 Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SEXTA– DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;

7.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

7.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

7.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dos mesmos;

7.8. Solicitar à empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h .

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

10.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

10.2 Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 Todos os produtos devem conter garantia mínima de 12 meses a partir da sua entrega;

11.2 A substituição e serviços prestados referentes à garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o recolhimento e a posterior devolução do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

12.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.2 não mantiver as propostas;

12.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações;

13.1.1 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

13.2 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade devida dos materiais licitados;

13.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

13.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

13.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

13.6. A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto a nota fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9 Deverão ser obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

13.9.1 A retenção de Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, será realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 7.202, de 30 de agosto de 2023.

13.9.2 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal mencionado no item 14.9, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, com a apresentação das devidas justificativas adequadas à presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim/RN, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

Testemunhas
CPF:

CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA04-C993-4BBF-DEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANI RODRIGUES JUNIOR (CPF 379.XXX.XXX-87) em 01/12/2023 11:23:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/EA04-C993-4BBF-DEE2>